



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 1.850
DE 19 DE JUNHO DE 1992
Publicado no DOM de 10. 07. 92

**DNOMINA TRAVESSA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa **“DO FAROL** a atual Rua “F”, no Parque Residencial Beira-Mar I, nesta Capital.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tomará as providências necessárias para aposição da placa da citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 19 de junho de 1992.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO

PREFEITO DE ARACAJU

Ieda Maria Carvalho de Oliveira

Secretária Municipal de Governo,

Em exercício

José Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Assuntos Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI Nº 1.850
DE 19 DE JUNHO DE 1992
Publicado no DOM de 10. 07. 92

Antonio Jacintho Filho

Procurador Geral do Município